



LEI N° 1048/2002

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO VIGENTE POR ANULAÇÃO ATÉ O MONTANTE DE 15% (QUINZE POR CENTO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,  
por seus representantes legais aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º – Fica o Prefeito Municipal autorizado a Suplementar por anulação no orçamento vigente até o montante de 15% (Quinze por Cento).

Art. 2º - A Suplementação que trata o Art. 1º atenderá a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e os Fundos Municipais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2002.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, em 26 de setembro de 2002.

Marcio Palma Leal  
Presidente

The signature is handwritten in black ink and appears to read "Marcio Palma Leal". Below the signature, the name "Marcio Palma Leal" is printed in a standard font, followed by the title "Presidente" underneath.